



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

RESOLUÇÃO Nº 212/2025

Antônio Carlos Antunes Pegano
Vereador

Protocolo
4573/2025

Protocolado em 20/10/2025

Secretário

APROVADO
Unanimidade
Em 20/10/2025
Presidente

Dispõe sobre a regulamentação do uso do aparelho celular institucional da Câmara Municipal de Tavares e dá outras providências.

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Enio Vieira Chaves
Vereador

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do aparelho celular pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal;

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade que regem a Administração Pública;

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

CONSIDERANDO a importância da correta utilização dos bens públicos para o desempenho eficiente das funções institucionais;

Leone Machado

RESOLVE:

Nardel Rodrigues Nu
Vereador
PDT

Art. 1º O aparelho celular fornecido pela Câmara Municipal destina-se exclusivamente ao uso institucional, para fins relacionados às atividades administrativas, legislativas e representativas do Poder Legislativo Municipal;

Volmir Vieira
Vereador

Art. 2º O uso do aparelho celular institucional é restrito ao período de expediente da Câmara Municipal, salvo autorização expressa da Presidência para casos excepcionais de interesse público.

Art. 3º É vedado o uso do aparelho celular institucional para fins particulares, incluindo, mas não se limitando a:

— Ligações pessoais;

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 20/10/2025
Expedido em 21/10/2025
Nº Ata nº 1994



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"



II – Acesso a redes sociais de caráter privado;

III – Envio de mensagens, imagens ou vídeos sem relação com o exercício da função pública;

IV – Utilização do aparelho fora do período de expediente da Câmara Municipal, incluindo finais de semana por qualquer servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado.

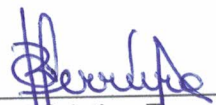
Art. 4º Cada servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado que receber aparelho celular institucional será responsável pela guarda, conservação e uso adequado do equipamento, respondendo por danos, extravio ou uso indevido.

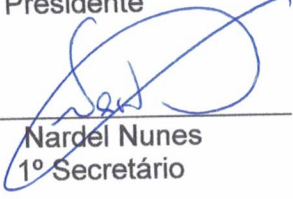
Art. 5º A diretora manterá o controle do aparelho celular, registrando a identificação do usuário (assessor e/ou vereador solicitante), a data, o horário de entrega e de devolução, conforme a planilha de controle anexa a esta Resolução.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e, se cabível, penal, conforme a legislação vigente.

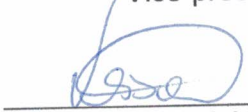
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tavares, 20 de outubro de 2025.


Raquel Cristina Terra Ferreira
Presidente


Nardel Nunes
1º Secretário


Enio Chaves
Vice-presidente


Volmir Vieira
2º secretário